

LEI Nº 199/2.000, de 15 de março de 2.000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, a transferir recursos no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para a Associação de PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, autorizado a transferir recursos no valor de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais) à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Saudade do Iguaçu, inscrita no CGC/MF sob nº 00.106.429/0001-68.

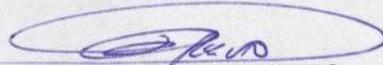
Art. 2º - Estes recursos se destinam ao pagamento de cursos profissionalizantes para treinamento de pessoal na área de confecções, que serão ministrados às pessoas do município

Art. 3º - Para dar cobertura ao repasse acima descrito, serão utilizados recursos da seguinte dotação Orçamentária:

0300 – Secretaria de Administração;
0301 – Seção de Administração;
03070212.003 – Serviços de Administração Geral;
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 15 de março de 2.000.



DAIZI TRENTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 15 de março de 2000.


ALCIDES ANGELO NICHELLE
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2946, de 18 / março / 2000
Página N.º 11.